



LEI N.º 5.120

-

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento (Rodrigo Castilho Soares,
Presidente e Edenilso da Silva Carvalho, Vice-Presidente).

=====

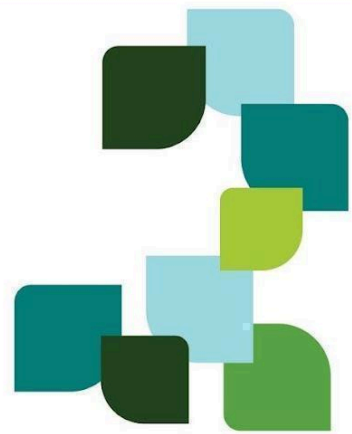
Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Dracena para a 19ª (décima nona) Legislatura (2025/2028).

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Por delegação de competência da Lei Orgânica Municipal (art. 28, inciso XVIII), da Constituição Federal (art. 29, inciso V) a Câmara Municipal fixa os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, para a 19ª Legislatura (2025/2028), na seguinte conformidade:

- I - Subsídio do prefeito no valor de R\$ 29.705,75 (vinte e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- II - Subsídio do vice-prefeito no valor de R\$ 11.552,23 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos);
- III - Subsídio dos secretários municipais no valor de R\$ 11.552,23 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)."



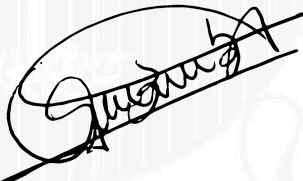
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de fevereiro de 2024.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D62-B118-8C3C-D730

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 19/02/2024 11:10:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 19/02/2024 14:05:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6D62-B118-8C3C-D730>